



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1263 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$59.223,36 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0007.2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.3.744	39.200,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.3.744	11.057,23
3390.1400	Diárias – pessoal Civil	3.3.733	8.966,13

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
744	PISO BASICO FIXO -CRAS	R\$ 50.257,23
733	BOLSA FAMILIA	R\$ 8.966,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Junho de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito